SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2025 - Nº 7300

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ

PORTARIA Nº. 6086 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12200.131368/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM n° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **KARYNE DA ROCHA PARANHOS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº 920312-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ,** pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2014, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias retroagindo ao dia 24 de novembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7B79B028

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo 5800.112269.2025
Data de abertura 06/10/2025
Interessado JANAINA BARBOSA DE LIMA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.111562.2025
Data de abertura 03/10/2025
Interessado ROSILANE DA SILVA
Assunto SOL. LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.112823.2025
Data de abertura 07/10/2025
Interessado LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE: NOVEMBRO/2025
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.119815.2025
Data de abertura 22/10/2025
Interessado CONSELHO TUTELAR RA III DE MACEIO
Assunto OFÍCIO 52/2025 CT RA III AFASTAMENTO MÉDICO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.116099.2025
Data de abertura 14/10/2025
Interessado JOSIAS ARAUJO DOS SANTOS
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE: (NOVEMBRO/2025)
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.50412.2025
Data de abertura 14/05/2025
Interessado WILDES DE VASCONCELOS GONÇALVES FERREIRA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.51251.2025
Data de abertura 15/05/2025
Interessado ANA PATRICIA TOJAL DE FRANÇA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.51280.2025
Data de abertura 15/05/2025
Interessado ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Assunto SOLICITA A 2ª LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE NOVEMNRO, DEZEMBRO E JANEIRO DE 2025
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.79179.2025
Data de abertura 22/07/2025
Interessado ANA CLAUDIA DE BARROS FALCAO QUEIROZ
Assunto SOLICITAÇÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.68717.2025
Data de abertura 30/06/2025
Interessado FABIO RIBEIRO MACHADO
Assunto LICENCA PREMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12200.120741.2025
Data de abertura 23/10/2025
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.124235.2025
Data de abertura 03/11/2025
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.121210.2025
Data de abertura 24/10/2025
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.121338.2025
Data de abertura 24/10/2025
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTAA DE DECRETO E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 12200.124457.2025
Data de abertura 03/11/2025
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 10700.121684.2025
Data de abertura 29/10/2025
Interessado SAEP
Assunto OFICIO Nº 174/2025/AEC/SAEP - DELEGAÇÃO DE PODERES PROPOSTA Nº 060698/2025 (SEMINFRA).
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SAEP / ASSESSORIA ESPECIAL DE CONVÊNIOS

Processo 10700.115541.2025
Data de abertura 13/10/2025
Interessado SAEP
Assunto OFÍCIO Nº 170/2025/AEC/SAEP Á SEMDES - DELEGAÇÃO DE PODERES
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SAEP / ASSESSORIA ESPECIAL DE CONVÊNIOS

Processo 3200.113800.2025
Data de abertura 08/10/2025
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CROSE. OFÍCIO Nº 2064/2025- GS/SEMINFRA.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMINFRA / COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo 5800.5479.2025
Data de abertura 20/01/2025
Interessado MARIGIA MARIA SOUZA DE MOURA BARBOSA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.133160.2024
Data de abertura 13/11/2024
Interessado JOSIANA DOS SANTOS SILVA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO, CONFORME TEMPO TRABALHADO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.43350.2025
Data de abertura 25/04/2025
Interessado JOSECLEIDE MENDES GOMES DA SILVA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.23133.2025
Data de abertura 10/03/2025
Interessado ANTONIA JOSIANE ACIOLI DA SILVA

Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52BC69AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0727/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF n°. 163.826.684-00, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C832791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0728/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – ADRIANA VILLAS BOAS COSTA TENÓRIO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF n°. 022.752.314-80, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B340A1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0729/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – MANOEL MESSIAS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-3, CPF n°. 067.576.374-64, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B075F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0730/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES**, sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – DANIELLE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF n°. 060.002.534-94, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A06006EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2025 (90002/2025) / UASG Nº. 927512. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.88085/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO, ALÉM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 – POSTO DE USINA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

Abertura das Propostas: **17/12/2025, às 09h00** (horário de Brasília) no site: http://www.comprasnet.gov.br/

As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar os endereços eletrônicos do Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais/ e da Prefeitura de Maceió: https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/ no link "Licitações".

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº. 974078-3

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC26603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA "RENOVAÇÃO" DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA" Nº. 020/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.134611.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM),** a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA 020/2024**, do empreendimento denominado **"VIABILIDADE PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BACIA DO SOLDADO EDUARDO"**, situado na Rua José Pinto de Barros, Bairro Santo Eduardo, no Município de Maceió/AL.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:109AC0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.133053.2025.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA** e a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação dos prazos **do Contraton°. 002/2023/SEMINFRA.**

DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA: Pelo presente fica prorrogado, por mais 06(seis) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de novembro de 2025, dilatando para 30 de 30 maio de 2026. EXECUÇÃO: Pelo presente fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução do contrato ora aditado, contado da data de seu vencimento em 15 de agosto 2025, dilatando para 15 de fevereiro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 3200.111415.2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC292240

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 4°(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.133107.2025.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA** e a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação dos prazos **do Contraton°. 003/2023.**

DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de novembro de 2025, dilatando para 30 de maio de 2026.EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 15 de agosto de 2025, dilatando para 15 de fevereiro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 3200.133107.2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:873457D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 4°(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 004/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.133330.2025.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA** e a empresa **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.875.405/0001-12.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação dos prazos do **Contrato n°. 004/2023.**

DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 30 de novembro de 2025,

dilatando para 30 de maio de 2026. EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 06(seis) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 15 de agosto de 2025, dilatando para 15 de fevereiro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 3200.133330.2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C36E7F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PORTARIA Nº. 037/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V, através da Lei Delegada nº 011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIANA ALVES DA SILVA,** matrícula funcional sob o nº. 974997-7, integrante do quadro Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada nesta secretaria, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER – FMM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARAH DA SILVA NUNES PONTES
Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/SEMUC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD8D5F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PORTARIA Nº. 038/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V, através da Lei Delegada nº 011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ANDRÉ FELIPPE JOSÉ MANTOVANI SEGURA, matrícula funcional sob o n°. 0980791-8-01, ocupante do cargo de superintendência de governança e gestão interna, integrante do quadro Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta secretaria, como **ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (FMPI).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARAH DA SILVA NUNES PONTES
Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/SEMUC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D4873A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através do **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS DE MACEIÓ – CG/PPE/MCZ,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 7.503/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 9.716/2024, vem, por intermédio da Unidade de PPP, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP, COMUNICAR** aos interessados que se encontra aberta a **CONSULTA PÚBLICA** para que a sociedade civil e interessados enviem suas contribuições relativas à documentação licitatória para a proposta de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL,** na forma do §2º do art. 8º da já citada Lei Municipal nº. 7.503/2024.

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o seguinte endereço eletrônico: **ppp@saep.maceio.al.gov.br**, no período do dia 01 de Dezembro de 2025 até o dia 02 de Janeiro de 2026.

As minutas dos documentos editalícios relativos à presente consulta pública, assim como os documentos de apoio que compõem o *data room* do projeto, estão disponíveis para consulta no endereço: ***https://parcerias.maceio.al.gov.br/.***

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

DAVID RICARDO LUNA GOMES
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias/SAEP
Presidente do CG/PPE/MCZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B53370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
PORTARIA Nº. 035/2025, MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de Julho de 2023, alterado pela Lei Delegada n°. 011 de 04 de Julho de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora pública municipal a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo n°. 10700.132347/2025.

Nome da beneficiária: **CYBELE SILVA WANDERLEY.**
Matrícula n°. 973540-2.
Cargo: Diretora de Parcerias e Concessões.
Quantidade total de diárias: 05(cinco).

Valor total das diárias: R$ 3.721,25 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Período de deslocamento: 08/12/2025 a 12/12/2025.
Destino: São Paulo/SP.
Objetivo do deslocamento: Participação na etapa presencial do curso de capacitação em gestão e acompanhamento de contratos de parcerias FIA/BNDES/STN.
Dotação orçamentária: 448309 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 1.5.00.000001.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:104B881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0276/2025 MACEIÓ/AL, 28 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 4.973, de 2000 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió,

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº. 4.731, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Municipal de Maceió;

CONSIDERANDO o art. 94 a 96 da Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000, que Institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar as férias dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O GOZO DE FÉRIAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** que as férias dos(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º – Nas Unidades Educacionais da rede municipal de ensino, as férias serão gozadas de forma coletiva, durante os períodos de férias escolares, pelos ocupantes dos cargos de Professor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Auxiliar de Sala, Merendeira, Assistente Social e Psicólogo(a).

Art. 3º – Aos(Às) professores(as) em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias no período de férias escolares ao final de cada ano letivo e 15 (quinze) dias no recesso escolar, conforme calendário da Unidade Educacional.

Art. 4º – Os(as) servidores(as) que exercem funções administrativas nas Unidades Educacionais — Diretor(a) Geral, Vice-Diretor(a), Secretário(a) Escolar, Apoio Administrativo, Porteiro(a) e Serviços Gerais — deverão solicitar o gozo de suas férias nos períodos de férias escolares ou ao término do ano letivo vigente, conforme o planejamento da Unidade Educacional.

§1º Apenas os ocupantes dos cargos de Diretor(a) Geral, Vice-Diretor(a) e Secretário(a) Escolar poderão optar pelo fracionamento do gozo de férias, sendo 15(quinze) dias durante as férias escolares e 15(quinze) dias durante o final do ano letivo vigente, desde que devidamente justificado pela imperiosa necessidade de serviço (evitar a descontinuidade das atividades na unidade escolar ou na sede administrativa) e mediante formalização do pedido e aprovação da autoridade competente.
§2º Até o quinto dia útil do mês de dezembro de cada ano, o(a) Diretor(a) encaminhará à Gerência Técnica de Gestão de Pagamentos, por meio de processo eletrônico, a escala coletiva de férias da Unidade Educacional, contendo nome, matrícula e data de admissão dos(as) servidores(as).

O GOZO DE FÉRIAS NA SEDE ADMINISTRATIVA

RESOLVE:

Art. 5º – **DETERMINAR** que os(as) servidores(as) que exercem funções administrativas na sede da Secretaria Municipal de Educação deverão solicitar o gozo de suas férias conforme sua data de admissão, ou conforme o cronograma e escala de férias do seu local de lotação na Sede Administrativa, mediante autorização e validação da chefia imediata.
§1º – As férias deverão ser usufruídas anualmente, devendo o período aquisitivo anterior ser gozado no exercício imediatamente seguinte, não sendo recomendado o acúmulo de períodos.
§2º – Fica estabelecido que, na Sede Administrativa, o(a) chefe imediato(a) somente poderá liberar até 30% (trinta por cento) dos(as) servidores(as) por período mensal.
§3º – O(a) servidor(a) deverá apresentar, no ato da solicitação, seu último comprovante de férias, por meio de processo administrativo protocolado, juntamente com o formulário de requisição de férias atualizado, contendo matrícula, data de admissão e o mês solicitado para o gozo.

Art. 6º – Para a concessão de férias ao(à) servidor(a) ocupante de cargo em comissão ou ao(à) servidor(a) efetivo(a) em estágio probatório, considerar-se-á, no mínimo, o período de 12 (doze) meses subsequentes à data de sua admissão, não sendo permitida a antecipação de férias.

§4º – O(a) servidor(a) ocupante de cargo em comissão fará jus a 30(trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício ou, de forma parcelada, em até 2 (dois) períodos, observando-se o mínimo de 15 (quinze) dias por período. Desde que devidamente justificado pela imperiosa necessidade de serviço (evitar a descontinuidade das atividades na unidade escolar ou na sede administrativa) e mediante formalização do pedido e aprovação da autoridade competente.
§5º – Somente os(as) servidores(as) efetivos ocupantes de cargos de chefia lotados(as) na Sede Administrativa poderão optar pelo fracionamento das férias em dois períodos de 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado pela imperiosa necessidade de serviço (evitar a descontinuidade das atividades na unidade escolar ou na sede administrativa) e mediante autorização do(a) gestor(a) da pasta, indicação de servidor(a) substituto(a) e publicação no Diário Oficial.

FÉRIAS INTERROMPIDAS

RESOLVE:

Art. 7º – O gozo de férias somente poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo(a) chefe imediato(a) do(a) servidor(a) e ratificada pelo(a) Secretário(a), conforme Lei nº 4973/2000, artº 96.

Art. 8º – O(a) servidor(a) efetivo(a) que adquirir as condições para migração para a inatividade deverá gozar todas as férias a que fizer jus antes da efetivação do ato de aposentadoria.

§1º – Cabe à Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o(a) servidor(a) para prestar informações acerca da concessão das férias pendentes de gozo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo de aposentadoria voluntária, conforme estabelecido no § 3º do art. 57 da Constituição Estadual.

§2º – Caso haja mais de um período pendente, estes poderão ser gozados sucessivamente, sendo dispensado o retorno ao serviço ao término de cada período.
§3º – O(a) servidor(a) enquadrado(a) nos casos previstos no §2º deste artigo deverá, ao final do gozo de todas as férias pendentes, retornar à unidade de lotação para solicitar a dispensa do cumprimento do prazo estabelecido no § 3º do art. 57 da Constituição Estadual.
§4º – Cabe à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas fiscalizar o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, devendo ser apurada a responsabilidade administrativa do(a) gestor(a) da unidade de lotação do(a) servidor(a) pela inobservância das disposições desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – O período de férias do(a) servidor(a) poderá ser alterado, desde que o gozo ainda não tenha sido iniciado, quando houver licença oficializada pela Junta Médica do Município ou quando apresentado certidões comprobatórias emitida por autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;
II – licença para tratamento da própria saúde;
III – licença-paternidade;
IV – licença por acidente em serviço;
V – ausência ao serviço em razão de:
a) casamento;
b) falecimento de cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos.

Art. 10– Os(as) servidores(as) que possuam três ou mais períodos de férias acumulados deverão regularizar a situação junto à Gerência Técnica de Gestão de Pagamentos (GTGP), por meio de processo administrativo, a fim de possibilitar o gozo de um período aquisitivo vencido por ano, observada a ordem cronológica do mais antigo para o mais recente.

§4º – Nos casos em que o acúmulo ultrapassar três períodos de férias e não houver comprovação ou justificativa formal do acúmulo, o(a) servidor(a), em conjunto com seu(sua) chefe imediato(a), deverá comunicar a situação à GTGP para regularização por meio do Plano de Fruição Compulsória de Férias Acumuladas.

Art. 11– As datas dos períodos registrados nesta Portaria não poderão ser alteradas sem prévia análise e autorização da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, sob pena de responsabilização de quem der causa ao descumprimento.

Art. 12– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63D14420

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA Nº. 0102/2025 MACEIÓ-AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE MACEIÓ - SEMCE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 022.069.744-28, matrícula nº. 0974799-0-01, ocupante do Cargo Coordenadora Geral de Cultura - SEMCE, para, sem prejuízo de suas funções regulamentares, ser responsável pelo **PATRIMÔNIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B42654D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA Nº. 0103/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE MACEIÓ - SEMCE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor público municipal **MHARTINIELSON CLÁUDIO NUNES DE LUCENA,** inscrito no CPF sob o nº 061.195.024-32, matrícula nº. 0980721-7, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio - SEMCE, para, sem prejuízo de suas funções regulamentares, ser responsável pelo **ALMOXARIFADO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4BE98BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA Nº. 0104/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE MACEIÓ - SEMCE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor público municipal **MHARTINIELSON CLÁUDIO NUNES DE LUCENA,** inscrito no CPF sob o nº 061.195.024-32, matrícula nº. 0980721-7, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio - SEMCE, para, sem prejuízo de suas funções regulamentares, ser responsável pelo **SETOR DE COMPRAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A852330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA Nº. 0110/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE MACEIÓ - SEMCE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo n°. 11800. 135262.2025.

Nome do beneficiário: **BRIVALDO MARQUES SILVA NETO.**
CPF n°. 100.990.394-27.
Matrícula n°. 098012-0.
Cargo: Secretário de Cultura e Economia Criativa.
Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias.
Período de deslocamento: 06/12/2025 a 11/12/2025.
Destino: **Medellín, Colômbia**.
Objetivo do deslocamento: Participar da **missão institucional**.
Dotação orçamentária:
Função Programática: 25.001.04.122.0045.448709
Elemento de Despesa: 33.90.14
Fonte: 1.5.00.000001

BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió/SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:137778D2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 044/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, em conformidade art. 5º do Decreto Municipal nº. 9.478/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAUANE LAYRA RODRIGUES**, matrícula nº 0971287-9 como **FISCAL** do **TERMO DE CONVÊNIO** firmado entre **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC** e o **INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL CULTURAL - IBESC,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.732.269/0001-30, por meio do Processo Administrativo nº. **1500.124817.2025**, que tem por objeto a concessão de patrocínio à Parada Show Natal Mágico.

Art. 2º As atribuições do Fiscal serão exercidas em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº. 9.478/2023:

Art. 5º Compete ao fiscal de patrocínio:
I - fiscalizar toda a execução do plano de trabalho e contrato de convênio;
II - verificar se o patrocinado mantém todos os requisitos de habilitação durante a execução do contrato;
III - analisar a prestação de contas e emitir relatório, nos moldes dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 7.370, de 2023, submetendo, posteriormente, ao gestor da pasta para análise e julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
Presidente
Fundação Municipal de Ação Cultural/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:89C6DCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 054/2025 MACEIÓ/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores a seguir mencionados, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12700.113868/2025.

Nome do(a) beneficiário(a):

Kelly Cristina Lopes dos Santos
CPF: 021.503.584-41
Matrícula: 0974892-0
Cargo/Função: Conselheira Presidente do CMAS
Data: 05 a 07 de novembro de 2025 – 02 e ½ (Duas e meia) diárias.

Maxswel da Silva
CPF: 033.293.164-11
Matrícula: 0976098-9
Cargo/Função: Conselheiro do CMAS
Data: 05 a 07 de novembro de 2025 – 02 e ½ (Duas e meia) diárias.

Thiago Oliveira Recalde
CPF: 056.190.984-94
Matrícula: 0974525-4
Cargo/Função: Conselheiro do CMAS
Data: 05 a 07 de novembro de 2025 – 02 e ½ (Duas e meia) diárias.

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
05 a 07 de novembro/2025	Brasília/DF	Participação no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS	02 e ½ (Duas e meia) diárias cada
TOTAL DE DIÁRIAS			07 e 1/2 (Sete e meia) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			**R$ 5.581,86**

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.002.08.032.0030.2019.09 - Manter o funcionamento do conselho municipal de assistência social, Elemento de Despesa: 33.90.36.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte de Recurso: 1.6.60.000322 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93455053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0482/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.40609.2024	CLARISSA MARIA DOS SANTOS	***.553.984-**
3500.1683.2023	MONIQUE RAFAELLA DIAS DA SILVA	***.538.864-**
13000.112162.2024	JACQUELINE DE MELO RAMOS	***.701.554-**
13000.2251.2024	EDESIO DOS SANTOS MORAES	***.019.414-**
13000.101267.2024	RUTE MARKENE COSTA DA CONCEIÇÃO	***.142.365-**
13000.81989.2025	ANDRE TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.942.634-**
13000.81258.2025	NILZA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.091.474-**
13000.82776.2025	GERMAN RIVOIRA	***.169.367-**
13000.85444.2025	ERIKA REGIANE CASTANHA LINS	***.033.184-**
13000.117269.2025	JOÃO XAVIER DE MATOS	***.532.374-**

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98CF25E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0483/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.85734.2025	VALDECI FELIX	***.675.158-**
13000.1994.2025	ELIELMA MARIA DA SILVA LIMA	***.815.534-**
13000.86195.2025	LAÉRCIO ALVES DO NASCIMENTO	***.943.234-**
13000.85953.2025	SUZANA DA SILVA	***.983.334-**
13000.130107.2024	FABIO DA SILVA SANTOS	***.041.744-**

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA31A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 065/2025-CG SEMSC, MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei 6.041/2011, c/c o artigo 5°, inciso V, do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, após análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 13000.42852/2025.

RESOLVE:

Venho por meio deste, DESIGNAR a servidora Albecy Melo dos Santos, Subinspetora, Guarda Municipal de Maceió, matrícula 925.690-3, para atuar no processo acima citado na condição de DEFENSOR DATIVO, com fundamento nos termos do artigo 39 do Decreto nº 7.190/10 (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Municipal).

DÊ–SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VALDEREZ DA SILVA CABRAL
Corregedora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CED97BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA N°. 0124/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ- SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto n°. 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 9.522 de 21 de Julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três diárias), em favor dos servidores a seguir mencionados, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº.5800.125760/2025.

Nome dos beneficiários:

1) CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Matrícula: 974.498-3
Cargo: Secretário de Saúde
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor unitário da diária: R$ 473,93 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
Período de deslocamento: 17 a 19 de Novembro de 2025
Destino: Penedo - AL
Objetivo do deslocamento: Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).

2) PAULA TEREZA MAIA COUTO SPIER
Matrícula: 974.350-2
Cargo: Chefe de Gabinete/SMS
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor unitário da diária: R$ 473,93 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
Período de deslocamento: 17 a 19 de Novembro de 2025
Destino: Penedo - AL
Objetivo do deslocamento: Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).

3) ROBERTA BORGES DE MORAES OLIVEIRA
Matrícula: 973.628-0
Cargo: Subsecretária de Atenção em Saúde
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor unitário da diária: R$ 473,93 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
Período de deslocamento: 17 a 19 de Novembro de 2025
Destino: Penedo - AL
Objetivo do deslocamento: Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).

4) KARINNE RAFAELLE PEREIRA FARIAS MOREIRA
Matrícula: 973.664-6
Cargo: Superintendente de Governança e Gestão Interna
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor unitário da diária: R$ 473,93 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
Período de deslocamento: 17 a 19 de Novembro de 2025
Destino: Penedo - AL
Objetivo do deslocamento: Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).

Data	Destino	Objetivo de deslocamento	Quant. de Diárias
17 a 19 de Novembro de 2025	Penedo - AL	Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).	03 (três)
17 a 19 de Novembro de 2025	Penedo - AL	Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos,	03 (três)

		Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).	
17 a 19 de Novembro de 2025	Penedo - AL	Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).	03 (três)
17 a 19 de Novembro de 2025	Penedo - AL	Participação no I Seminário Integrado COSEMS-AL (Licitação, Contratos, Financiamento e Agora Tem Especialista, em Penedo/AL).	03 (três)
TOTAL DE DIÁRIAS			12
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			**R$ 5.687,16**

Dotação Orçamentária: Subação: 18.002.438509 - Operacionalizar as Ações e Serviços Administrativos do SUS; Natureza da Despesa: 33.3.90.14 – Diárias Civil; Fonte de Recurso: 1.5.00.001002 - ASPS.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3834977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0121/2025 MACEIÓ/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais prerrogativas legais, conferidas pela PORTARIA Nº. 023 MACEIÓ/AL, 03 DE JANEIRO DE 2025, e com supedâneo no disposto no art. 117, da lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUANA DE FÁTIMA DA SILVA MELO,** Coordenadora Geral da Atenção Primária, inscrita no CPF 051.728.724-26, para atuar como **FISCAL** ao **Contrato nº. 0198/2025**, referente ao fornecimento **DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA BÁSICA NAS UBS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos deverá assumir as atribuições desta Portaria a servidora **TAMIRES YANE MARCOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF 084.589.334-38, ocupante do cargo de enfermeira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0092A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0122/2025 MACEIÓ/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais prerrogativas legais, conferidas pela PORTARIA Nº. 023 MACEIÓ/AL, 03 DE JANEIRO DE 2025, e com supedâneo no disposto no art. 117, da lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUANA DE FÁTIMA DA SILVA MELO,** Coordenadora Geral da Atenção Primária, inscrita no CPF 051.728.724-26, para atuar como **FISCAL** ao **Contrato nº. 0197/2025**, referente ao fornecimento **DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA BÁSICA NAS UBS,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. - EPP.**

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos deverá assumir as atribuições desta Portaria a servidora **TAMIRES YANE MARCOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF 084.589.334-38, ocupante do cargo de enfermeira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:35CDD1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800. 43932/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SMS**, CNPJ/Mfsob o nº00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro, a **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.010.793/0001-77 localizado à Avenida Walter Ananias, nº139, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-063, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Heitor José da Sílva, portador do CPF nº 278.393.545-72, residente e domiciliado neste município**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para consequente contratação, procedimento devidamente autorizado na forma do **Processo Administrativo n.º 05800. 43932/2025** – modalidade **Inexigibilidade, consoante publicação em Diário Oficial do Município de Maceió AL, n.° 7250/2025**, que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em específico no Artigo 74, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.° 7.508/2011,pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais Portarias de alteração e consolidação do Ministério da Saúde, no que se apliquem, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL** no sistema de Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2025, tornando-a apta a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ para a prestação dos serviços descritos no referido edital, quando e se houver demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Ao assinar o presente Termo, a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e adere integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos, em especial

o Termo de Referência, que passam a reger a presente relação de credenciamento

2.2 A CREDENCIADA se compromete a executaros futuros contratos de prestação de serviço em estrita observância às regras, obrigações e especificações técnicas estabelecidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 A manutenção da condição de credenciada está condicionada à conservação de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital3.2 A CREDENCIADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento não gera para a Administração a obrigação de firmar contratos com a CREDENCIADA, nem assegura a esta o direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento vigerá por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação expressa da CREDENCIADA ou por decisão da Administração, em caso de descumprimento das regras do Edital e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
7.1.Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quais quer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem, assim, acordados, os partícipes firmamo presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS
Credenciante

INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL
Credenciado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D29CD68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800. 43932 /2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE CELEBRAMENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃODR.JOÃO CARLOS LYRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DEMACEIÓ**, pessoa jurídicade direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SMS**, CNPJ/MF sob on º00.204.125/0001-33, representada
Pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, ede outro, a **FUNDAÇÃODR.JOÃOCARLOSLYRA**, inscrito no CNPJ sobo nº 18.216.973/0001-28localizadoà Rua Desembargador Tenório, nº60, Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57050-050, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela **DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, portador do CPF nº 021.762.024-81, residente e domiciliado neste município**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para consequente contratação, procedimento devidamente autorizado na forma do **Processo Administrativo n.º 05800. 43932 /2025** – modalidade **Inexigibilidade, consoante publicação em Diário Oficial do Município de Maceió AL,n.° 7250/2025**, que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em específico no Artigo 74, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.° 7.508/2011,pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais Portarias de alteração e consolidação do Ministério da Saúde, no que se apliquem, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** no sistema de Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2025, tornando-a apta a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ para a prestação dos serviços descritos no referido edital, quando e se houver demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Ao assinar o presente Termo, a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e adere integralmentea todas as cláusulas e condições do Edital deCredenciamentonº 01/2025 e de seus anexos, em especial o Termo de Referência, que passam a reger a presente relação de credenciamento

2.2 A CREDENCIADA se compromete a executaros futuros contratos de prestação de serviço em estrita observância às regras, obrigações e especificações técnicas estabelecidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 A manutenção da condição de credenciada está condicionada à conservação de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital
3.2 ACREDENCIADA obriga-se a comunicar imediatament e à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de sua habilitação.

CLÁUSULAQUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento não gera para a Administração a obrigação de firmar contratos com a CREDENCIADA, nem assegura a esta o direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento vigerá por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação expressa da CREDENCIADA ou por decisão da Administração, em caso de descumprimento das regras do Edital e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do referido Edital.

CLÁUSULASÉTIMA: DO FORO

7.1.Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E ,por estarem, assim, acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS
Credenciante

FUNDAÇÃO DR.JOÃO CARLOS LYRA
Credenciado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E1501AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800. 43932 /2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E O IMUNILAB VACINAS E DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, CNPJ/MF sob o nº00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro, o **IMUNILAB VACINAS E DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.818.316/0001-53 localizado à Av Comendador Gustavo Paiva, nº2045, bairro Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57037-532, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela **MARCUS FLAVIANO MATOS BARBOZA**, portador do CPF nº 053.759.764-63, residente e domiciliado neste município**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para consequente contratação, procedimento devidamente autorizado na forma do **Processo Administrativo n.º 05800. 43932 /2025** – modalidade **Inexigibilidade, consoante publicação em Diário Oficial do Município de Maceió AL, n.° 7250/2025**, que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em específico no Artigo 74, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.° 7.508/2011,pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais Portarias de alteração e consolidação do Ministério da Saúde, no que se apliquem, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica **IMUNILAB VACINAS E DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA** no sistema de Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2025, tornando-a apta a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ para a prestação dos serviços descritos no referido edital, quando e se houver demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Ao assinar o presente Termo, a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e adere integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos, em especial o Termo de Referência, que passam a reger a presente relação de credenciamento

2.2 A CREDENCIADA se compromete a executaros futuros contratos de prestação de serviço em estrita observância às regras, obrigações e especificações técnicas estabelecidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 A manutenção da condição de credenciada está condicionada à conservação de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital
3.2 A CREDENCIADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Opresente Termo de Credenciamento não gera para a Administração a obrigação de firmar contratos com a CREDENCIADA, nem assegura a esta o direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento vigerá por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação expressa da CREDENCIADA ou por decisão da Administração, em caso de descumprimento das regras do Edital e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1.Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quais quer questões oriundas deste Termo.
E, por estarem, assim, acordados, os partícipes firmamo presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

IMUNILAB VACINAS E DIAGNÓSTICO CLINICO LTDA
Credenciado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5F923044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.43932/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA AINAT SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SMS**, CNPJ/MF sob o nº00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro, o **AINAT SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.071.808/0001-38 localizado à Rua João Lisboa Calheiros, nº256, bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57061-130, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela **CICERO JOSE DA SILVA NETO**, portador do CPF nº 111.849.174-26, residente e domiciliado neste município**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para consequente contratação, procedimento devidamente autorizado na forma do **Processo Administrativo n.º 05800. 43932 /2025** – modalidade **Inexigibilidade, consoante publicação em Diário Oficial do Município de Maceió AL, n.° 7250/2025**, que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em específico no Artigo 74, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.° 7.508/2011,pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais Portarias de alteração e consolidação do Ministério da Saúde, no que se apliquem, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica **AINAT SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA** no sistema de Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2025, tornando-a apta a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ para a prestação dos serviços descritos no referido edital, quando e se houver demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Ao assinar o presente Termo, a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e adere integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e de seus anexos, em especial o Termo de Referência, que passam a reger a presente relação de credenciamento

2.2 A CREDENCIADA se compromete a executaros futuros contratos de prestação de serviço em estrita observância às regras, obrigações e especificações técnicas estabelecidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 A manutenção da condição de credenciada está condicionada à conservação de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital

3.2 A CREDENCIADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento não gera para a Administração a obrigação de firmar contratos com a CREDENCIADA, nem assegura a esta o direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento vigerá por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação expressa da CREDENCIADA ou por decisão da Administração, em caso de descumprimento das regras do Edital e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1.Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quais quer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem, assim, acordados, os partícipes firmamo presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CLAYDSONDUARTESILVADEMOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS
Credenciante

AINAT SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:268BB8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.113090/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.472.029/0001-34, Av. Sergio Luis Pessoa Braga, s/n Lote 11a16, Quadra 04, AntaresMaceió/AL CEP. 57048-025, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representado peloSr. José Adeildo Galdino, portador do RG nº 1030797 SSP/AL e CPF nº 776.483.314-20, residente e domiciliado neste município**,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, procedimento devidamente autorizado na forma do **Processo Administrativo n.º 05800.43932/2025 e 05800.113090/2025** – modalidade **Credenciamento,** que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em específico no Artigo 74, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.° 7.508/2011,pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais Portarias de alteração e consolidação do Ministério da Saúde, no que se apliquem, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica **INSTITUTO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**,no sistema de Chamamento Público regido pelo Edital de Credenciamento, tornando-a apta a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ para a prestação dos serviços descritos no referido edital, quando e se houver demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Ao assinar o presente Termo, a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e adere integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento e de seus anexos, em especial o Termo de Referência, que passam a reger a presente relação de credenciamento.
2.2 A CREDENCIADA se compromete a executar os futuros contratos de prestação de serviço em estrita observância às regras, obrigações e especificações técnicas estabelecidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1. A manutenção da condição de credenciada está condicionada à conservação de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital.
3.2 A CREDENCIADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Credenciamento não gera para a Administração a obrigação de firmar contratos com a CREDENCIADA, nem assegura a esta o direito subjetivo à contratação, que ocorrerá apenas de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento vigerá por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente o Edital de Chamamento Público e desde que a CREDENCIADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação expressa da CREDENCIADA ou por decisão da Administração, em caso de descumprimento das regras do Edital e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem, assim, acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Novembro de de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS
Credenciante

JOSÉ ADEILDO GALDINO
Instituto de Promocao do Desenvolvimento Comunitário
Credenciado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8EC7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 5800. 110577/2025.

Fica a empresa**CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.605.573/0001-32,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 230/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 6883/2025**, oriunda de **Demanda Judicial,** tendo o prazo de **05(cinco)**dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descriçãodoitem	Quant.solicitada	Quant.pendente
01	INFATRINI	121	121

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentede seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 24 de Novembro de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4A07AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 5800. 114073/2025.

Fica a empresa **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº. 51.205.028/0001-04,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 235.2025** correspondentes a **Nota de Empenho 7021/2025**, oriunda de **Demanda Judicial,** tendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	METILFENIDATO 54MG	360	360

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo

administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 09 de Junho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:97C1E8E9

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 557 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.77232/2025**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a **ADRIANA CRESCÊNCIO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 019.766.364-85, PASEP n. 126.63650.01.5, matrícula sob o n. 932786-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **classe III**, **padrão 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com os o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B7FB46B

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 558 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.35563/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professora, com tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, a **ALINEIDE MARIA LIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 870.548.414-68, PASEP n. 123.49199.86-1, matrícula sob o n. 23620-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 23% (vinte e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43B6739D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 559 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.22314/2023,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **ANA LARISSA DE SOUZA LEÃO MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 007.519.854-14, PASEP n. 126.88346.01.8, matrícula sob o n. 933201-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **Professora, classe II, nível 04**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis)**

dias, correspondente ao percentual de 57,09% (cinqüenta e sete inteiros e nove centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5695D3D8

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 560 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.127381/2024,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **CLESIVALDO ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 777.141.484-20, PASEP n. 1.901.367.680-7, matrícula sob o n. 929377-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **Professor, classe II, nível 04**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 62,41% (sessenta e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento)**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações do servidor utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria do segurado se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20160E35

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 561 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.64829/2025,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **CRISTIANNI MONTENEGRO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 412.894.634-68, PASEP n. 1.231.153.475-2, matrícula sob o n. 920495-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** ocupante do cargo de**Auxiliar de Enfermagem**, **classe B**, **padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, **correspondente ao percentual de 71,60 % (setenta e um inteiros e sessenta centésimos por cento)**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E5DB79A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 562 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **6500.27312/2023,**

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a **EDIL PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 346.968.574-68, PASEP n. 170.26617.66.2, matrícula sob o n. 8225-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professor, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n. 41/03 e EC n. 88/2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts. 62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

A teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que a servidora atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FCBF66BD

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 563 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.101727/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, a **EDILZA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 540.481.254-00, PASEP n. 190.01681.19-3, matrícula sob o n. 23257-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe III, Nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 23% (vinte e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D7C25ED

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 564 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.106680/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias a **EDUARDO FÉLIX DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 516.365.904-97, PASEP n. 170.26652.60-3, matrícula sob o n. 13794-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Apoio Administrativo, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F2858E0

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 565 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.99334/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias a **ELISABETE ANDRE DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 483.555.854-2023 PASEP n.122.07490.24-8, matrícula sob o n. 15584-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, C**lasse III, Nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2431FA21

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 566 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.110511/2025,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 018.844.904-33, PASEP n. 127.88104.01-4, matrícula sob o n. 936665-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de**Auxiliar/Merendeira**, **classe B**, **padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, **correspondente ao percentual de 51,59 % (cinquenta e um inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7237ED76

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 567 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.74947/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias a **JOSÉ EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 384.926.954-04, PASEP n. 120.82902.06.6, matrícula sob o n. 7356-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Serviços Gerais, classe C, padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC428D79

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 568 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.104769/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias a **LUCIANA SILVA DE MORAIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 741.190.444-91, PASEP n. 170.56384.17-8, matrícula sob o n. 15275-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora, Classe III, Nível 06,** com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 31% (trinta e um por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53B39321

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 569 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.101920/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias a **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 520.698.934-72, PASEP n. 122.96236.99-7, matrícula sob o n. 923771-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe III**, **Nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos integrais reajustados com paridade**,correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 57 e 64 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 21% (vinte e um por cento) deanuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:00EECAA6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 570 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.99539/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, a **MARIA SIMONE NASCIMENTO DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 994.908.114-91, PASEP n. 124.89247.31-1, matrícula sob o n. 22404-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D603E2D2

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 570 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.99539/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professora, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, a **MARIA SIMONE NASCIMENTO DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 994.908.114-91, PASEP n. 124.89247.31-1, matrícula sob o n. 22404-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D37D3425

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 571 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.104846/2024,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MARLÚCIA CAMPOS DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 237.012.775-91, PASEP n. 1.202.261.397-1, matrícula sob o n. 956110-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de**Professora**, **classe II**, **nível 01**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, correspondente ao percentual de 16,82% (dezesseis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria do segurado se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76525040

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 572 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.16307/2019**,

RESOLVE:
CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, a **NEEMIAS CAVALCANTE ABREU RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.243.084-17, PASEP n. 127.43316.01.4, matrícula sob o n. 23003-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Serviços Gerais**, **classe B**, **padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade,** correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 6º-A, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional n. 70/2012, c/c o art. 35, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C475433A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 573 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.79797/2024,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **PHILLIPE ANDRÉ CARVALHO CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 085.071.924-08, PASEP n. 154.15426.27.6, matrícula sob o n. 953518-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de**Professor**, **classe II**, **nível 01**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente ao percentual de 19% (dezenove inteiros por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações do servidor utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria do segurado se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FC8CBA14

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 574 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.108662/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias a **RAIMUNDO MESSIAS FARIAS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 382.634.164-34, PASEP n. 170.26689.50.7, matrícula sob o n. 6682-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Serviços Gerais, classe C, padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3BF48A5F

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 575 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.18014/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias a **SEVERINA FREITAS DE AMORIM CASSIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 700.476.774-49, PASEP n. 124.19375.86-8, matrícula sob o n. 920353-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Atendente de Consultório Dentário**, **Classe C**, **Padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o artigo 3º parágrafo único da Lei n° 5.241 de 07 de novembro de 2002 c/c os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n.

10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB840E30

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 576 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.100126/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de Professora, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, a **VÂNIA CRISTINA MELO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 647.875.594-00, PASEP n. 124.12858.62.6, matrícula sob o n. 23608-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **classe III, nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 23% (vinte e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0537C6C6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 577 MACEIÓ/AL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **5800.39330/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a **YOLANDA DE FREITAS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 553.637.174-68, PASEP n. 1.703.556.796-6, matrícula sob o n. 941082-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias, Classe B, Padrão 04**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, inciso III, e art. 21 da Lei Municipal n. 6.114, de 09 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 7.435, de 26 de outubro de 2012, c/c o art. 236 da Lei Municipal n. 4.973/2000 e com a Lei Municipal n. 6.301, de 15 de janeiro de 2014, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias, correspondente ao percentual de 41,44% (quarenta e um inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n. 41/03 e EC n. 88/2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts. 62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

A teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:85318667

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 578 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.119401/2025 e 7000.119411/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 11 de outubro de 2025, data do óbito da segurada **ELAINE CRISTINA DAS NEVES BRANDÃO DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 634.732.323-00, matrícula n. 932486-0, ocupante do cargo de professor, classe II, nível 06, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da	Data de	Cota Parte

			Pensão	término de benefício	
JADE CRISTINA DAS NEVES BRANDÃO DE ALMEIDA	115.884.804.88	Filha menor de 21 anos	Temporária	06/06/2028	50%, observado o art. 40, **§ 7º, da CF/88**.
ABJAEL DAS NEVES BRANDÃO DE ALMEIDA	115.885.064-00	Filho menor de 21 anos	Temporária	26/11/2025	50%, observado o art. 40, **§ 7º, da CF/88**

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de outubro de 2025, data do óbito da instituidora.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE889507

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 579 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.85139/2025**

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 18 de julho de 2025, data do óbito do segurado **AURIBERTO FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 604.912.804-91, matrícula n. 1277-7 ocupante do cargo de Auxiliar/Serviços Gerais, classe B, padrão 05, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
ALICE FREIRE RAMOS DOS SANTOS	841.697.454-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – MACEIÓ PREVIDÊNCIA, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2025, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EE763238

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 580 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos n. **7000.92406/2025** e n. **7000.92402/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 14 de agosto de 2025, data do óbito do segurado **PAULO CESAR ACIOLI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 151.853.894-00, matrícula n. 24596-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Nível III, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados dos pensionistas:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota Parte
ERICK ACIOLI DE OLIVEIRA TAVARES	099.521.154-07	Filho Menor de 21 anos	Temporária	06/01/2030	50%, observado o art. 40, **§ 7º, da CF/88**.
ARACHELLY TAVARES DA SILVA	022.450.964-01	Companheira	Vitalícia	-	50%, observado o art. 40, **§ 7º, da CF/88**.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de agosto de 2025, data do óbito do instituidor.

Fica revogada a Portaria n. 477, de 30 de setembro de 2025, publicada no DOEM de 01/10/2025.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6C522044

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 581 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica o benefício previdenciário de pensão por morte, originado de instituidor inativo, concedido por meio da Portaria n. 270 de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 1º de julho de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.12881/2025**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 270/2024, que versa sobre a concessão de **pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 -**

originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 30 de maio de 2024, data do óbito da segurada **MARIA DE FÁTIMA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o n. 140.529.974-68, matrícula n. 4037-1, aposentada por meio da Portaria n. 2.572, de 06 de julho de 2005, de modo que

Onde se lê:
Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data do Término do Benefício	Cota-parte
JOSE MARCONI DOS SANTOS DE BARROS	050.643.314-52	Cônjuge	**Temporária**	30/09/2024	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Leia-se:
Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
JOSE MARCONI DOS SANTOS DE BARROS	050.643.314-52	Cônjuge	**Vitalícia**	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – MACEIÓ PREVIDÊNCIA, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76727C27

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 582 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.78065/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 27 de fevereiro de 2025, data do óbito do segurado **TEÓFILO ADEILDO NEPOMUCENO PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 284.250.304-04, matrícula n. 2699-9, aposentado por meio da portaria n. 017, de 31 de janeiro de 2020, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
MARIA NAZARÉ ALVES COSTA	139.967.034-49	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2025, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4B81CC2

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 583 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.113055/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 1º de outubro de 2025, data do óbito do segurado **ADELINO ARESTIDES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 031.822.234-53, matrícula n. 1381-1, aposentado por meio da portaria n. 1.809, de 30 de dezembro de 2002, nos termos abaixo descritos:
Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
VANDETE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	475.155.204-00	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2025, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E547E7CF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 584 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica o teor da Portaria n. 346, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 1º de agosto de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 7000.104909/2025,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 346/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, reajustados com paridade, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, à servidora **IVACI MARIA SANTOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 411.090.234-72, PASEP n. 122.07524.28.2, matrícula sob o n. 17701-6, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, de modo que **onde se lê:** "(...) ocupante do cargo de **Técnico/Assistente Social, classe C, padrão 03** (...)", **leia-se**: "(...) ocupante do cargo de **Técnico/Assistente Social, classe C, padrão 06** (...)".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Maceió - AL, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C9C1F76

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013391/2024. / PROCESSO DE Nº.3100.106302/2024.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - PLAM, considerando a irregularidade: **SEM ALVARÁ DE REPAROS, s**ituada na: **RUA MARECHAL ARTHUR ALVIM CÂMARA, Nº 138,** Bairro: **JATIUCA,** inscrição imobiliária: **N/C,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietário: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EDMILSON PONTES,** CPF/CNPJ: 04.366.349/0001-00, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013391/2024** de **04 de setembro de 2024**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.

Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-9
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F7DF2AF9

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 0135312025. / PROCESSO DE Nº.12100.121895/2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM, considerando a irregularidade: **OBRA SEM ALVARÁ, s**ituada na: **RUA OUVIDOR MENDONÇA, Nº 51,** Bairro: **CRUZ DAS ALMAS,** inscrição imobiliária: **29460786,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietário: **GM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,** CPF/CNPJ: 15.572.037/0001-61, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013531/2025** de **27 de outubro de 2025**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.

Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-0
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B8B7E117

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 015081/2025. / PROCESSO DE Nº.12100.133470/2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM, considerando a irregularidade: **OBRA SEM ALVARÁ, s**ituada na: **AV. GERALDO SAMPAIO, S/N, QUADRA 2636, LOTE 0338,** Bairro: **BENEDITO BENTES,** inscrição imobiliária: **29495962,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietário: **RAZÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CPF/CNPJ: 18.004.355/0001-14, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015081/2025** de **24 de novembro de 2025**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.
Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-0
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B166630

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 015277/2025. / PROCESSO DE Nº.12100.126887/2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM, considerando a irregularidade: **IMÓVEL ABANDONADO, s**ituada na: **AV. ARYOSVALDO PEREIRA CINTRA, Nº 872,** Bairro:

GRUTA DE LOURDES, inscrição imobiliária: **19681,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietária: **CLÉLIA SARMENTO PEDROSA,** CPF/CNPJ: 007.690.374-53, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015277/2025** de **07 de novembro de 2025**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.

Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-9
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20DEF097

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 015279/2025. / PROCESSO DE Nº.12100.132935/2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - PLAM, considerando a irregularidade: **DEMOLIÇÃO DE RESIDÊNCIA IRREGULAR, s**ituada na: **AV. MENDONÇA JUNIOR, Nº 1086, QUADRA C, LOTE 4,** Bairro: **GRUTA DE LOURDES,** inscrição imobiliária: **21842,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietário: **ROBSON MEDEIROS DE MELO,** CPF/CNPJ: 063.995.504-59, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015279/2025** de **17 de novembro de 2025**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.
Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-0
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1CCFB7C5

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE Nº. 015426/2025. / PROCESSO DE Nº.12100.133431/2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - PLAM, considerando a irregularidade: **SEM ALVARÁ DE REFORMA/AMPLIAÇÃO, s**ituada na: **AV. DR. JULIO MARQUES LUZ, Nº 1863,** Bairro: **JATIUCA,** inscrição imobiliária: **97549,** nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o Proprietário: **JOÃO CALAÇA DE FARIAS,** CPF/CNPJ: 042.083.404-44, para tomar ciência e se fazer presente a esta DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO - IPLAM**,** localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015426/2025** de **24 de novembro de 2025**, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007.

Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Mat.393.925-0
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4BEA5AA

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA N°. 0108/2025/GAB/PRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 061/2025/GABPRES/IPLAM, considerando o disposto na Lei Delegada nº 12, de 4 de julho de 2025, e no Decreto nº 10.105, de 29 de julho de 2025, bem como na Lei Municipal nº 4.973, de 2000, e no Decreto Municipal nº 7.564, de 2013, e de acordo com o Processo Administrativo nº 12100.89217.2025,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº.: **12100. 132892.2025.**

Nome da beneficiária: **Thais De Oliveira Godinho**
CPF nº.: **095.008.336-46**
Matrícula nº.: **0979279-1**
Cargo: **Diretora Executiva Da Diretoria Executiva De Inovação Urbana, Comunidades Urbanas E Urbanismo Social**
Nome do beneficiário: **Ana Carolina Santos Barbosa**
CPF nº.: **115.519.634-18**
Matrícula nº.: **0979587-1**
Cargo: **Coordenadora-Geral da Coordenação Geral de Intervenções Táticas e Prototipagem**
Nome do beneficiário: **Aline Emanuelle de Oliveira Pedrosa Melo**
CPF nº.: **061.612.894-07**
Matrícula nº.: **0974503-3**
Cargo: **ASSESSOR TECNICO II**
Período de deslocamento: **02/12/2025 a 05/12/2025.**
Quantidade de diárias: **03 (três diárias)**

Destino: **RECIFE/PE**
Objetivo do deslocamento: **Realizar visita institucional destinada a conhecer, in loco, os principais equipamentos vinculados à segurança alimentar e ao desenvolvimento urbano, de modo a subsidiar ações estratégicas, fortalecer parcerias e aprimorar as práticas adotadas pelo Município.**
Dotação orçamentária:
Programa: **09.001.04.122.0045.4496.0009**
Elemento de Despesa: **33.90.140000000000**
Fonte: **1.5.00.000001**

LAÍS MÉRCIA SANTOS MENDES TORRES
Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45D15A1F

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA N°. 0109/2025/GAB/PRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 061/2025/GABPRES/IPLAM, considerando o disposto na Lei Delegada nº 12, de 4 de julho de 2025, e no Decreto nº 10.105, de 29 de julho de 2025, bem como na Lei Municipal nº 4.973, de 2000, e no Decreto Municipal nº 7.564, de 2013, e de acordo com o Processo Administrativo nº 12100.89217.2025,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº.: **12100.133852.2025.**

Nome da beneficiária: **Andrelly Maria Reis Rocha**
CPF nº**.: 060.455.974-78**
Matrícula nº.: **0976317-1**
Cargo: **DIRETOR TECNICO, DA DIRETORIA DE ECONOMIA CRIATIVA**
Quantidade de diárias: **2 e ½ (duas e meia) diárias**
Período de deslocamento: **26/11/2025 a 28/11/2025.**
Destino: **BRASÍLIA**
Objetivo do deslocamento: **Participar do IX Encontro de Cidades Criativas, visando o fortalecimento da economia criativa como estratégia de desenvolvimento social econômico sustentável.**
Dotação orçamentária:
Programa: **09.001.04.122.0045.4496.0009**
Elemento de Despesa: **33.90.140000000000**
Fonte: **1.5.00.000001**

LAÍS MÉRCIA SANTOS MENDES TORRES
Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:028FE096

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 13100.58447.2024.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 13100.58447.2023,** aberto em nome de **ABÍLIO JORGE TENÓRIO ANTUNES DE MELLO LTDA,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.106-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63E394B1

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 3100.112224.2023.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 3100.112224.2023,** aberto em nome de **ANDRADE E SILVA CENTRO DE BELEZA LTDA,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.98-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FDB523AC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 078/2021. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.108558/2025.

SÚMULA DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 078/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SEMGE E DIVERSOS ÓRGÃOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.108558/2025).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio das seguintes Secretarias: **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO - CGM**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL – SEDIGI**, **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

DE MACEIÓ – ALICC, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP**, **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES**, **MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB**, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE**, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV**, doravante denominados **CONTRATANTES**;

CONTRATADO: O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, n°. 445 – Bairro: Itaim Bibi – São Pau/SP – CEP Nº. 00.453300, com unidade de operação na Avenida Mendonça Júnior, n°. 1.190 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-480, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 61.600.839/0010-46, doravante denominado **CONTRATADO;**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contrato de nº. 078/2021, por mais 12(doze) meses, a partir do dia 01 Dezembro de 2025, assim como o reajuste da taxa de administração.

DO REAJUSTE DO VALOR: O valor da taxa de administração sofrerá reajuste, com base no INPC acumulado no período de 12(doze) meses, no percentual de 5,0543% O valor da taxa de administração passará de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) para R$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos) por cada estagiário.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a prorrogação da vigência no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o reajuste do valor da taxa de administração com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 340001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE - GESTÃO: 0001 - GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2027 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709; VALOR: R$ 546,50 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000.001 - REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 030001 – GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL;

PROGRAMA: 02.001.04.122.0045.2252.0009 - VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 - TAXA: PROGRAMA: 02.001.04.122.0045.2204.0009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001

ÓRGÃO/UNIDADE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV: 40001– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS; 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS; 04.122.0045.2272.09 – VIABILIZAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1.5.00.000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.212609 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

AÇÃO: 04 122 0045.2208 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO: 220809 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39.00 - PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.0000001 - RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES - PROGRAMA DE TRABALHO 14.001.04.122.0045.2300.09 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.7.20.000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI Nº 9.478/1997

ÓRGÃO/UNIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2250 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP; VIABILIZAR MANUTENÇÃO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - 27.001.04.122.0045.2125; ELEMENTO /DESPESA: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS). FONTE DE RECUSO: 1.5.00.000001- (REC. PRÓPRIOS).

ÓRGÃO/UNIDADE: 28/001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC.

ÓRGÃO: 028 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL. UNIDADE: 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2008 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA; DO ÓRGÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 39 – AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.4262 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UNIDADE: 36/001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC;

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.001.06.126.0045.201109 – VIABILIZAR A GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ORGÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.000001 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;
PROGRAMA TRABALHO: 04 122 0045 2307 230709; FUNÇÃO SUBFUNÇÃO: 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2307 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA AÇÃO: 230709 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO; SUBAÇÃO:1.5.00.000001 REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE RECURSO: 33.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
ÓRGÃO/UNIDADE: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; SUBAÇÃO: 18.002.438509 – OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.001002 – ASPS;
ÓRGÃO/UNIDADE: 330001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.112.0045.2366 - VIABILIZAÇÃO A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.01.000030
ÓRGÃO/UNIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.04.122.0045.217209 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO; ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.25.00 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.36.07 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – ESTAGIÁRIOS; FONTE DE RECURSOS 1.5.00.000001
ÓRGÃO: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA – SEMTES. PROGRAMA DE TRABALHO: 239909 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.91 - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS - PAGAMENTO FEITO POR MEIO DE AGENTE INTERMEDIÁRIO.VALOR TOTAL: R$ 686,40 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
ÓRGÃO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 38001.04.122.0045.207009 – REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.07– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – ESTAGIÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.25– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSOS 1.500.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL – SEDIGI
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.001.04.122.0045.2317.0009; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001– RECURSOS PRÓPRIOS
ÓRGÃO/UNIDADE: MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE – 22.0001.04.122.0045.216.216109 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.802.000000
ÓRGÃO/UNIDADE: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB ; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.4485 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 RECURSOS PRÓPRIOS
ÓRGÃO/UNIDADE: – INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0045 4496 449609; FUNÇÃO SUBFUNÇÃO: 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 4496 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃOADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA AÇÃO: 449609 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO: 1.5.00.000001 REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE RECURSO: 33.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO/UNIDADE: – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0045 4483 448309;FUNÇÃO SUBFUNÇÃO: 0045 APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 4483 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA AÇÃO: 448309 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO:1.5.00.000001 REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE RECURSO: 33.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO/UNIDADE: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 439909 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; 33.90.39 – ELEMENTO DE DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 05 – SUBELEMENTO DE DESPESA: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1.5.00.0000001; FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO/UNIDADE: – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
AÇÃO – 04.122.0045 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO - 448009 –VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO NATUREZA DE DESPESAS - 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO - 1.5.00.
ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS 25.001.04 122 0046.448609 33.90.36 1.5.00.000001 VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA ESTAGIÁRIOS; REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC; AÇÃO – 4478 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO - 447809 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESAS - 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; NATUREZA DE DESPESAS DETALHADAS - 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO - 1.5.00
ÓRGÃO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
0001 - GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2046 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2046.204609 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO; ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.25 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1751000000 - RECURSOS PRÓPRIOS TIP
ÓRGÃO/UNIDADE: 420001 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV; UNIDADE GESTORA: 420001 – SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE JUVENTUDE E LAZER; SUBAÇÃO: 450909 – VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA; NATUREZA DESPESA: 33.90.36.07 – ESTAGIÁRIOS; FONTE RECURSO: 1.5.00.000001 – REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°. 078/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Maceió - DOEM em 01 de Dezembro de 2021, não alteradas por este instrumento e demais Termos Aditivos e apostilamentos.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A91B6215

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 024/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 10800.54829.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC e a LIGA DOS GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI DE MACEIÓ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.077.581/0001-46.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto assegurar recursos para a viabilização 8 oficinas durante seis meses. Cada oficina terá a duração de 4 horas e será aberta a comunidade. As oficinas serão precedidas de rodas de diálogo sobre tradição e cidadania.

DO VALOR: O Valor do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 028 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC; **UNIDADE**: 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural; **CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0025.2004 – Fomentar à Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: **06(seis) meses**.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:248273EE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0258/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10700.127660/2025.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP** e a empresa **TENSAI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.432.415/0001-72.

DO REGIME JURÍDICO: A Lei Federal nº. 14.133/2021 e aos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, inclusive a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ("TIC") para prover plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards e cockipts gerenciais, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações para atendimento das demandas do município de Maceió.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DO VALOR: O Valor do presente Termo do Contrato é de R$ 4.553.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 15 – SEMAEMI – UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO ; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 448309 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; FONTE DE RECURSO: 1.5.00; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 – STPJ

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 970055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3333203

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
PORTARIA Nº. 055/2025 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 11 do Decreto n° 9.436/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras públicas municipais, Sra. **LUCIANE DOS SANTOS PAULO**, matrícula n°. 20178-2, portadora do CPF nº 741.210.654-68, e Sra. **KARINE KLIVIA SOUZA TAVARES CHAVES,** matrícula n°. 9760326, portadora do CPF nº 077.170.144-67, lotadas nesta Autarquia, para sem prejuízo de suas atribuições e sem qualquer remuneração adicional, compor a **OUVIDORIA da ILUMINA**, conforme disciplina o artigo 18 e seus incisos do Decreto Municipal nº 8.643/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUTENBERG DE MELO BEZERRA
Diretor Presidente /ILUMINA

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C247A722

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
SÚMULA DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 016/2025.

CONTRATANTE: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO**

SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA, matrícula funcional nº 0971967-9, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública;

CONTRATADA: A empresa **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00, representada pela Senhora **PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA.**

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato, é a contratação de fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral natural em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, e o comodato de 2 (dois) equipamentos bebedouros tipo gelágua, incluindo manutenção preventiva e corretiva e estrutura para armazenamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência inicial de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/2016.
PREÇO: O valor do Termo de Contrato é de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B707C1D9

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
SÚMULA DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 017/2025.

CONTRATANTE: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, matrícula funcional nº 0971967-9, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública;

CONTRATADA: A empresa **LIDDERÀ CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.334.626/0001-10, estabelecida na Rua Deputado José Lages, n.º 431, sala 101, Ponta Verde, CEP: 57.035-330, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. **IZABEL CRISTINA DA SILVA TELES,** Sócia Administradora, inscrita no CRC n.º 5130, conforme poderes outorgados por Contrato Social

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviço de assessoria técnica contábil especializada, que oferece apoio técnico-contábil estratégico à Maceió Digital S/A.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no site da Maceió Digital, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

PREÇO: O valor anual do Termo de Contrato é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B90E4C7B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0135/2025.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Legislação e Normas do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 4054, de 4 de junho de 2025, que dá posse aos Conselheiros do CMDCA para o exercício da gestão 2025-2029;

CONSIDERANDO o registro de desistência por meio correio eletrônico em 18 de novembro de 2025, do membro da sociedade civil, Conselheiro **ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ** por razões de foro íntimo.

RESOLVE:

Art.1ºPUBLICARa nova composição da Comissão de Legislação e Normas/ CMDCA para a Gestão 2025-2029, revogando a Resolução CMDCA nº. 055, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 16 de junho de 2025.

MEMBROS:

GOVERNO MUNICIPAL:
1.Secretaria Municipal de Saúde –**SMS**
ConselheiraCássia Veruska Moraes de Carvalho

2.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar**– SEMDES**
ConselheiraThaís Mendes Cavalcante

3. Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental**– IPLAM**
Conselheira Maria Iraci Sarmento de Alencar

SOCIEDADE CIVIL:
1.Instituto **Amigo da Sopa de Alagoas**
ConselheiroTibério Jorge da Silva Vera Cruz

2. Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente **- OAB/Alagoas**
Conselheira Érica Rodrigues do Espírito Santo

3. Instituto **Alvorada**
Conselheiro Edvaldo Carlos de São Pedro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 24 de Novembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29A18FF4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0136/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa VII

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº. 026/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.133494/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a primeira suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, **ISNAR ALVES DE MOURA SOARES** para comparecer à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, localizada na Av. Comendador Leão, nº 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, com o objetivo de dar continuidade aos trâmites administrativos necessários para que assuma a titularidade no referido Conselho, durante o **AFASTAMENTO POR LICENÇA MÉDICA** do Conselheiro Tutelar **DEVID FARIAS BARROS.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7FBBF47B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0137/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa VII.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACEIÓ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº. 026/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.130455/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

C**ONSIDERANDO** o Despacho da Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares/SEMDES (fls nº 09) do **Processo Administrativo nº 12700. 130455.2025**, apresentando a declaração de impossibilidade do primeiro e segundo suplente.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a **quarta suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, Sra. Janira de Moraes Oliveira,** para **comparecer à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares,** vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES,** localizada na **Av. Comendador Leão, nº 1383, bairro do Poço, Maceió/AL,**com a finalidade de **dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à assunção da titularidade no referido Conselho, durante** o **período de afastamento por licença médica do Conselheiro Tutelar Ariudo Alves de Souza.**

Art. 2º REVOGAR a Resolução CMDCA nº. 0132/2025, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 19 de novembro de 2025

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:771237DF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0138/2025.

Dispõe sobre a conclusão do processo nº 12700.112058/2025, analisado pelo Pleno do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACEIÓ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 12700.112058/2025, encaminhado ao CMDCA em 06 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0555/2025/44PJ-Capit, oriundo da 44ª Promotoria de Justiça da Capital – Infância e Juventude, encaminhado ao CMDCA em 05 de novembro de 2025, que versa sobre o mesmo objeto do processo em tela,

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela Sra. **ISNAR ALVES DE MOURA SOARES,** enviada por e-mail no dia 13 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDCA ocorrida na reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia apontada no Processo Administrativo SUPE nº 12700.112058/2025, **determinando o seu arquivamento**.

Art. 2º Determinar a juntada da presente Resolução ao Processo Administrativo SUPE nº 12700.112058/2025.

Art. 3º Disponibilizar o teor do processo às partes, mediante a solicitação por escrito entregue na sede do CMDCA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de Novembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CEB28328

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº 01230004/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 01230004/2023.
PROJETO DE LEI N° 22/2023.
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS.
RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DOS PODERES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

I – Relatório

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que institui a Política de Dados Abertos dos Poderes Públicos no Município de Maceió, com o objetivo de aprimorar a transparência da gestão pública, garantir o acesso dos cidadãos às informações governamentais e fomentar o controle social e a inovação tecnológica.

O projeto foi acompanhado de pareceres da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, que se manifestaram pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Passa-se à análise.

II – Análise

O projeto é de iniciativa parlamentar e versa sobre tema não reservado à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 231, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que confere aos vereadores a competência para apresentar projetos de lei ordinária.

A Procuradoria Legislativa foi expressa ao reconhecer que o projeto não invade matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, pois não trata da organização administrativa ou de servidores públicos, mas sim de uma política pública de transparência, fundada nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

O Supremo Tribunal Federal, conforme ressaltado nos pareceres, entende que o rol do art. 61, §1º da Constituição Federal é taxativo e de reprodução obrigatória, não comportando interpretação extensiva (STF, Tema 1326, RE nº 1.496.204), razão pela qual não há vício formal de iniciativa.
Dessa forma, sob o prisma formal, a proposição atende às disposições regimentais e constitucionais.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e do art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber

A proposição em exame não trata de dados pessoais, matéria regulada pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), mas de dados públicos de gestão. Essa distinção foi enfatizada pela Procuradoria, que reconheceu a competência suplementar do Município para disciplinar a transparência ativa e o acesso às informações públicas no âmbito local.

Assim, o projeto respeita os limites da autonomia municipal, harmonizando-se com a LGPD e com o Decreto Municipal nº 9.803/2024, que já regulamenta o tratamento de dados pessoais na administração local.

Materialmente, o projeto encontra amparo nos princípios da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88), reproduzidos no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Maceió, os quais impõem ao poder público a obrigação de dar ampla transparência a seus atos.

O texto proposto densifica o princípio da publicidade, promovendo o controle social e a democratização do acesso à informação, pilares do Estado Democrático de Direito.

A Procuradoria destacou que o projeto observa a separação dos poderes e resguarda o direito à intimidade e à privacidade, nos termos do art. 4º, art. 9º e art. 12 da proposição, evitando conflito com normas federais ou direitos fundamentais.

Ainda, o projeto estabelece prazo de dois anos para implementação, o que evidencia viabilidade técnica e responsabilidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Portanto, não se identificam vícios de constitucionalidade material.

III – Conclusão

Pelo exposto, este Relator concorda com os pareceres dos Procuradores Legislativos, ao tempo que voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Vereador Leonardo Dias, diante dos fundamentos acima. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68AA4DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº 10160031/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 10160031/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 203/2025.
INTERESSADO: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA.
RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE A COMENDA ABDIAS GUILHERME DA SILVA A SRA. ROSIETE FERREIRA DOS SANTOS.

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Decreto Legislativo nº 203/2025, de iniciativa do Vereador Siderlane Mendonça, que tem por objeto conceder a Comenda Abdias Guilherme da Silva à Sra. Rosiete Ferreira dos Santos, em razão dos relevantes serviços culturais prestados à sociedade maceioense, conforme justificativa anexada aos autos.

O projeto foi regularmente protocolado, recebeu despacho da Presidência e foi analisado previamente pela Assessoria Legislativa, a qual atestou inexistência de concessão anterior da mesma honraria à homenageada.

Compete agora à CCJ manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.

II – Análise

A concessão de comendas, títulos honoríficos e demais homenagens é matéria privativa da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo

311 e seguintes do Regimento Interno. Portanto, o instrumento legislativo escolhido — Projeto de Decreto Legislativo — é o adequado.

O Regimento Interno, no mesmo art. 311, autoriza a iniciativa parlamentar individual para proposições que confiram honrarias, sem qualquer exclusividade institucional ou limitações substantivas, observados os requisitos formais da matéria.

Além disso, a iniciativa não invade esfera reservada ao Poder Executivo, inexistindo vício formal de iniciativa.

A concessão de honrarias não cria despesas obrigatórias, não gera impacto orçamentário relevante, não interfere em atribuições do Poder Executivo, não altera direitos de terceiros e não cria cargos, tributos ou obrigações, configurando-se em ato simbólico-político de reconhecimento público, plenamente permitido pelo sistema constitucional municipal.

Nada há, portanto, que viole os arts. 2º, 6º ou 19 da Lei Orgânica, tampouco as competências privativas do Executivo previstas no art. 234 do Regimento Interno.

O texto apresentado observa os requisitos regimentais constantes do art. 230 do Regimento Interno, inclusive com ementa clara, artigos objetivos, justificativa devidamente formulada e assinatura eletrônica válida pelo autor. Do ponto de vista formal, o projeto se mostra adequado e apto à tramitação.

Conforme informado pela Assessoria Legislativa da Casa, não há registro de concessão prévia da mesma comenda à homenageada, inexistindo óbice à tramitação da matéria ("não há duplicidade normativa").

III – Conclusão

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 203/2025, de autoria do Ilustre Vereador Siderlane Mendonça, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78703177

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº 10260001/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 10260001/2025.
PROJETO DE LEI N° 523/2025.
INTERESSADO: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO.
RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 523/2025, de autoria da Vereadora Jeannyne Beltrão, que "Dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Maceió, e dá outras providências". O texto integral encontra-se juntado aos autos.

Após análise preliminar da Assessoria Legislativa, o projeto foi encaminhado à CCJRF para exame quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II – Análise

O objeto do PL insere-se no âmbito do interesse local e na competência legislativa do Município, nos termos do art. 6º, III, da Lei Orgânica de Maceió, podendo o Legislativo estabelecer diretrizes para políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de desenvolvimento econômico, incentivo ao empreendedorismo e igualdade de gênero.

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco usurpação de competência privativa do Executivo, pois o projeto limita-se a instituir diretrizes e objetivos gerais, deixando ao Executivo a faculdade de execução administrativa — como autorizado pelo art. 19, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, o projeto é material e formalmente constitucional, ressalvada a análise pontual a seguir.

O artigo 6º do PL 523/2025 dispõe que:

"O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação."

Tal disposição impõe prazo obrigatório ao Chefe do Poder Executivo para regulamentar a lei, o que viola o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, bem como a competência privativa do Executivo para editar decretos e regulamentos (art. 84, II, da CF/88).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que é inconstitucional impor prazo ao Executivo, citando-se, dentre outras, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3.816, 4.052, 4.727 e 4.728, segundo as quais a imposição de prazo para o chefe do Poder Executivo regulamentar lei é inconstitucional, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição Federal de 1988. Tal entendimento é igualmente aplicável ao Município por força do princípio da simetria.

Assim, conforme também apontado pela Assessoria Legislativa, o dispositivo deve ser modificado, substituindo-se a imposição de prazo por redação compatível com a ordem constitucional.

III – Conclusão

Diante do exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 523/2025, **ressalvada a necessária alteração do artigo 6º**, por meio da emenda modificativa ora apresentada. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SIDERLANE MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA N. _____, de 2025 - CCJRF

(Do Sr. Vereador Delegado Thiago Prado)
Modifica **o artigo 6º do Projeto de Lei nº 523/2025**, de autoria da Ilustre Vereadora Jeannyne Beltrão, o qual "que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de estímulo, incentivo e promoção da mulher empreendedora no município de Maceió, e dá outras providências."

Modifique-se o artigo 6º do Projeto de Lei nº 523/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Jeannyne Beltrão, nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 523/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Destaca-se, inicialmente, que o art. 6º do Projeto de Lei nº 523/2025 estabelece prazo de 90 (noventa) dias para que o Poder Executivo proceda à regulamentação da norma. Tal previsão, ainda que recorrente em proposições legislativas, contraria entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual firmou jurisprudência no sentido da inconstitucionalidade da imposição de prazo para que o Chefe do Poder Executivo edite decreto regulamentar.

Conforme decidido nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3.816, 4.052, 4.727 e 4.728, a determinação legislativa de prazo para regulamentação viola os arts. 2º e 84, II, da Constituição Federal, por representar indevida ingerência na esfera administrativa do Executivo e afronta ao princípio da separação dos poderes, que exige independência funcional entre os entes estatais. O STF, ao apreciar as referidas ADI´s, deixou claro que a prerrogativa de expedir regulamentos é ato político-administrativo interno do Executivo, não podendo ser tutelado, limitado ou condicionado pelo Legislativo mediante fixação de prazo.

Importante destacar que tal regra é plenamente aplicável ao âmbito municipal, por força do princípio da simetria constitucional, segundo o qual a organização político-administrativa dos Municípios deve observar os mesmos fundamentos estruturantes impostos à União e aos Estados. Assim, a Câmara Municipal pode autorizar a regulamentação, mas jamais determinar prazo para sua concretização.

A alteração proposta, portanto, não compromete a execução da política pública instituída pelo Projeto de Lei, mas apenas ajusta sua redação para torná-la harmônica com a ordem constitucional vigente, evitando a produção de norma com vício formal insanável e prevenindo eventual questionamento jurídico futuro.

Diante dessas razões, a presente emenda modificativa visa adequar o Projeto de Lei nº 523/2025 à Constituição Federal, à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e à técnica legislativa, substituindo a redação do art. 6º por fórmula compatível com os limites institucionais do processo legislativo, garantindo segurança jurídica e plena regularidade da norma a ser aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE2FE402

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº 10290028/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 10290028/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 208/2025.
INTERESSADO: VEREADOR MILTON RONALSA.
RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO.
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE COMENDA ZERTSON TITO PEDROSA DE OLIVEIRA AO SR. ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que dispõe sobre a concessão da Comenda Zertson Tito Pedrosa de Oliveira ao Sr. Zerisson de Oliveira Neto, conforme texto integral constante nos autos.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em plenário e encaminhada a esta Comissão, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – Análise

A concessão de títulos honoríficos e comendas constitui competência privativa da Câmara Municipal, exercida mediante Projeto de Decreto Legislativo, conforme dispõe o Regimento Interno, art. 219, II, que classifica o Decreto Legislativo como espécie normativa própria para matérias de competência exclusiva do Legislativo.

Não há reserva de iniciativa para concessão de honrarias. O projeto é de iniciativa parlamentar, nos termos do art. 231, II do Regimento Interno, que autoriza vereadores a apresentarem proposições legislativas que não sejam de competência exclusiva do Executivo ou da Mesa Diretora.

A Lei Orgânica do Município prevê que a Câmara exerce sua função legislativa e representativa nos termos do próprio Regimento Interno e da legislação municipal, não havendo, no texto orgânico, qualquer limitação material à concessão de títulos honoríficos, desde que respeitada a iniciativa parlamentar e o devido processo legislativo — requisitos atendidos no presente caso

Conforme parecer prévio da Assessoria Legislativa, não existe homenagem anterior ao Sr. Zerisson de Oliveira Neto com esta mesma comenda, inexistindo duplicidade normativa ou irregularidade quanto à técnica legislativa.

Embora o mérito concreto seja apreciado pelo Plenário, cabe à CCJ verificar apenas compatibilidade jurídica e formal. O conteúdo do projeto não viola princípios constitucionais, normas da Lei Orgânica ou o Regimento Interno, tampouco implica despesa pública ou cria obrigação ao Executivo.

III – Conclusão

Diante do exposto, este relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2025, de autoria do Ilustre Vereador Milton Ronalsa, permitindo seu regular prosseguimento no processo legislativo. É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO

LEONARDO DIAS
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD527D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA / PROCESSO Nº 11240002/2025.

PARECER Nº 016/2025
PROCESSO Nº 11240002/2025.
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1• BREVE RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se do processo que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 11240002/2025, que tem por objetivo alterar a emenda parlamentar nº 42 proposta a Lei Orçamentária do ano vigente, publicada em diário oficial no dia 17/01/2025.
Vislumbra-se que o parlamentar encaminhou solicitação à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira a fim de alterar a emenda supracitada, passando a alocar o recurso através da emenda nº 271 que tem por finalidade aprimorar a atenção especializada ambulatorial e hospitalar no município de Maceió.
Isto posto, esta relatoria não vislumbra impedimento técnico para a alteração da destinação da emenda parlamentar de caráter impositivo, tendo em vista que todo o trâmite preenche os requisitos objetivos estando em consonância com o disposto no Decreto Legislativo nº 1.172/2025.

2• CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos supracitados, entendemos que o processo em análise atende aos requisitos elencados no Decreto Legislativo nº 1.172/2025, devendo ser aprovado pelos pares e encaminhado para o Poder Executivo pela Presidência desta Casa com a nova emenda a ser incluída no orçamento vigente.
É o parecer.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
Neto Andrade
Marcelo Palmeira
Zé Marcio Filho
Caio Bebeto
Milton Ronalsa
Kelmann Vieira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58EA8B90

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA / PROCESSO Nº 11240021/2025.

PARECER Nº 014/2025
PROCESSO Nº 11240021/2025.
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1• BREVE RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se do processo que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 11240021/2025, que tem por objetivo alterar a emenda parlamentar nº 97 proposta a Lei Orçamentária do ano vigente, publicada em diário oficial no dia 17/01/2025.
Vislumbra-se que o parlamentar encaminhou solicitação à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira a fim de alterar a emenda supracitada, passando a alocar o recurso através da emenda nº 269 que tem por finalidade aprimorar a atenção especializada ambulatorial e hospitalar no município de Maceió.
Isto posto, esta relatoria não vislumbra impedimento técnico para a alteração da destinação da emenda parlamentar de caráter impositivo, tendo em vista que todo o trâmite preenche os requisitos objetivos estando em consonância com o disposto no Decreto Legislativo nº 1.172/2025.

2• CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos supracitados, entendemos que o processo em análise atende aos requisitos elencados no Decreto Legislativo nº 1.172/2025, devendo ser aprovado pelos pares e encaminhado para o Poder Executivo pela Presidência desta Casa com a nova emenda a ser incluída no orçamento vigente.
É o parecer.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
Neto Andrade
Marcelo Palmeira
Zé Marcio Filho
Caio Bebeto
Milton Ronalsa
Kelmann Vieira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E1E2998

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA / PROCESSO Nº 11240022/2025.

PARECER Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11240022/2025.
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1• BREVE RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se do processo que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 11240022/2025, que tem por objetivo alterar a emenda parlamentar nº 98 proposta a Lei Orçamentária do ano vigente, publicada em diário oficial no dia 17/01/2025.
Vislumbra-se que o parlamentar encaminhou solicitação à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira a fim de alterar a emenda supracitada, passando a alocar o recurso através da emenda nº 270 que tem por finalidade aprimorar a atenção especializada ambulatorial e hospitalar no município de Maceió.
Isto posto, esta relatoria não vislumbra impedimento técnico para a alteração da destinação da emenda parlamentar de caráter impositivo, tendo em vista que todo o trâmite preenche os requisitos objetivos estando em consonância com o disposto no Decreto Legislativo nº 1.172/2025.

2• CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos supracitados, entendemos que o processo em análise atende aos requisitos elencados no Decreto Legislativo nº 1.172/2025, devendo ser aprovado pelos pares e encaminhado para o Poder Executivo pela Presidência desta Casa com a nova emenda a ser incluída no orçamento vigente.
É o parecer.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Neto Andrade
Marcelo Palmeira
Zé Marcio Filho
Caio Bebeto
Milton Ronalsa
Kelmann Vieira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5A909ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROCESSO Nº: 06030020/2025.

PARECER
PROJETO DE Nº. 282/2025
PROCESSO Nº: 06030020/2025.
AUTOR: VEREADOR TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

I. RELATÓRIO
Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de 282, de autoria do(a) Vereador(a) Teca Nelma, que objetiva altera a redação da ementa e dos artigos 1º, 5º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 15, 17, 18 e 23, todos da lei municipal nº 7.404, 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre a lei orgânica de segurança alimentar e nutricional do município de Maceió – Al.
O presente Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente e despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal, passando a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para emissão deste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO
O mérito do presente Projeto de Lei é evidente, uma vez que a Segurança Alimentar e Nutricional é um determinante social da saúde e sua garantia é essencial para a promoção da vida e a prevenção de doenças, a fiscalização ou o alcance da política de SAN são vistas por esta Comissão como medidas de fortalecimento da saúde primária e de inclusão social.
Por tanto, pelo conhecimento manso e pacífico que o instrumento adequado para alterar uma Lei ordinária vigente é outra Lei ordinária, por não ter havido a necessidade de revogar a Lei anterior, mas, tão somente complementar o texto legal para fins de adequação e melhor uso.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, o voto é pelo PROSSEGUIMENTO do Projeto de 282, de autoria do(a) Vereador(a) Teca Nelma.
É o parecer.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2025.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
Zé Márcio
Fátima Santiago
Samyr Malta
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A06F219

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROCESSO Nº: 06300014/2025.

PARECER
PROJETO DE 324/2025
PROCESSO Nº: 06300014/2025.
AUTOR: VEREADOR THIAGO PRADO
RELATOR: VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

I. RELATÓRIO
Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de 324, de autoria do(a) Vereador(a) Thiago Prado , que objetiva dispõe sobre a criação do cadastro municipal da população em situação de rua no município de Maceió e dá outras providências.
O presente Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente e despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal, passando a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para emissão deste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO
O cadastro, portanto, não é apenas uma ferramenta administrativa, mas um instrumento de garantia de direitos, fundamental para que a saúde seja entregue de maneira digna e organizada, respeitando a complexidade e a invisibilidade dessa população, a criação de um cadastro é o primeiro passo para a garantia do acesso à saúde a um dos grupos mais vulneráveis e invisibilizados da sociedade.
Para que junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possa planejar e executar as ações de saúde de forma justa, equânime e baseada em evidências, esta Comissão de Saúde entende que o Projeto de Lei é meritório e indispensável para o avanço das políticas sociais e de saúde em Maceió.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de 324, de autoria do(a) Vereador(a) Thiago Prado.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2025.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEL:
Zé Márcio
Fátima Santiago
Samyr Malta
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6FF9DB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.336 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0154/2025
AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA

CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA À ESCRITORA GIOVANNA LUNETTA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Comenda Poeta Jorge de Lima à Escritora **GIOVANNA LUNETTA**, como forma de reconhecimento por sua produção literária, pela relevância de sua trajetória artística e pelo destaque no campo da poesia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0245EBA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.337 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 091/2025
AUTOR(A): VEREADOR(A) ALLAN PIERRE

CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS E DEPUTADO FEDERAL RAFAEL DE GOES BRITO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA (DECRETO LEGISLATIVO Nº. 311 DE 26/11/2003),** destinada a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, ao Ilustríssimo Sr. **RAFAEL DE GOES BRITO,** maceioense, casado, pai de dois filhos, atualmente atua como Deputado Federal no Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:636046EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.338 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0153/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS AO INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS (ICED).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Heitor Villa Lobos ao **INSTITUTO DE CULTURA ERO DICTUS (ICED),** pelos relevantes serviços prestados no campo da educação e música erudita prestados no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da instituição homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0FB261B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.339 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0135/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA

CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO À ESCOTEIRA MARIA GIOVANNA LAMENHA LIRA NUNES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Comenda do Mérito Cívico (Resolução n° 351/2006) à escoteira **MARIA GIOVANNA LAMENHA LIRA NUNES,** como forma de reconhecimento pelas atividades realizadas em prol do aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:897DDA31

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.340 MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0147/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) EDUARDO CANUTO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA À SENHORA SILVANA LESSA OMENA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pontes de Miranda à Senhora **SILVANA LESSA OMENA.**

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D1F75F68

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº. 012/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06050026/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 24.472.748/0001-55.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE REAJUSTE DE VALOR ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo renovação tem como objeto a prorrogação do prazo dos **SERVIÇOS de locação de veículos leves**, condicionado ao contrato nº 012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: A partir da assinatura deste termo o valor do CONTRATO nº 012/2024, passará a ter o seguinte valor mensal de R$ 803.703,37 (oitocentos e três mil e setecentos e três reais e trinta e sete centavos) e no total de R$ 9.644.440,44 (nove milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Maceió/AL, em 14 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CNPJ nº. 08.447.302.0001/14

EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº. 24.472.748/0001-55

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3020285F

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: INSTITUTO GATTO MEDICINA AVANÇADA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **57.179.813/0001-08,** situada na RUA JOSÉ SOARES SOBRINHO, Nº. 119 - SALA 807 – QUADRA 0229 - LOTE 0096 - CONDOMÍNIO LE MONDE – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/ AL – CEP Nº. 57.036-640, com atividades de: **86.40-2-09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM) -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO"**, para o empreendimento denominado **"INSTITUTO GATTO MEDICINA AVANÇADA",** situado na RUA JOSÉ SOARES SOBRINHO, Nº. 119 - SALA 807 – QUADRA 0229 - LOTE 0096 - CONDOMÍNIO LE MONDE – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/ AL – CEP Nº. 57.036-640 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECB0DAAB

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
PORTARIA N°. 0106/2025/GAB/PRES/IPLAM, MACEIÓ/AL, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "VALE DO REGINALDO"

O **SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, Sr. **ANTÔNIO CARVALHO E SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Delegada nº. 012, de 07 de julho de 2025 e no art. 31 do Decreto Municipal nº. 10.105, de 29 de julho de 2025, **DECIDE** autorizar a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana n.º 12100.132990.2025, ***ex officio***, cujo objeto é a regularização fundiária urbana (Reurb) do núcleo urbano informal consolidado (artigos 11, inciso I, II e III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) denominado "Vale do Reginaldo", situado no Município de Maceió, Estado de Alagoas, nos termos dos artigos 14, inciso I, 30, 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, cujo perímetro e localização seguem delimitados no anexo único desta Portaria.

CONSIDERANDO o interesse público na instauração de regularização fundiária urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Vale do Reginaldo";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, inciso I, 28, 30, 33, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tratam, respectivamente, da modalidade da regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), das fases da regularização fundiária, da competência municipal para classificar a modalidade da Rerub, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a CRF e da instauração da Reurb;

CONSIDERANDO que o NUIC "Vale do Reginaldo", objeto de Reurb, é um núcleo urbano informal consolidado situado em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos da Lei Municipal n.º 5.486, de 30 de dezembro de 2005 – Plano Diretor do Município de Maceió/AL – Anexo II, QUADRO 2 ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1, item 28;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana n.º 12100.135031.2025, ex officio, cujo objeto é a regularização fundiária urbana (Reurb) do núcleo urbano informal consolidado (artigos 11, inciso I, II e III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) denominado "Vale do Reginaldo", situado no Município de Maceió, Estado de Alagoas, nos termos dos artigos 14, inciso I, 30, 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, cujo perímetro e localização seguem delimitados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. A princípio, não foi identificada ou comprovada qualquer existência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, afastando a aplicabilidade do art. 74, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao presente caso;

Art. 3º. Considerando que, nos termos da Lei Municipal n.º 5.486, de 30 de dezembro de 2005 – Plano Diretor do Município de Maceió/AL – Anexo II, QUADRO 2 ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1, item 28, o núcleo urbano informal consolidadoobjeto de Reurb está situado em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), ou seja, o NUIC objeto de Reurb é um assentamento humano predominantemente de baixa renda, com poucos equipamentos públicos executados e uma grande demanda da população pela infraestrutura pública básica, a modalidade da regularização

fundiária urbana a ser aplicada é a de interesse social (Reurb-S), nos termos do art. 13, caput e inciso I e art. 30, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Art. 4º. Nos termos dos artigos 13, inciso I, 28, 30, 33, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tratam, respectivamente, da modalidade da regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), das fases da regularização fundiária, da competência municipal para classificar a modalidade da Rerub, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a CRF e da instauração da Reurb, DECIDO autorizar a instauração do presente processo administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb).

Art. 5º. Ficam notificados, desde já, titulares de domínio, confinantes, eventuais responsáveis pela implantação do núcleo e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de publicação da presente Portaria, nos termos do art. 30 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, sem prejuízo de futuras notificações específicas, no endereço constante na matrícula ou transcrição, ou via Edital.

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO E PERÍMETRO

Vértice	Coordenadas X (m)	Coordenada Y (m)
M01	200259,296909	8932986,600183
M02	200281,310607	8932959,08305
M03	200307,134653	8932947,22932
M04	200334,651867	8932940,879343
M05	200356,665733	8932947,017759
M06	200405,661782	8932717,511788
M07	200436,443984	8932730,564164
M08	200442,880598	8932733,294196
M09	200445,092264	8932734,186352
M10	200442,908069	8932696,845069
M11	200422,737421	8932609,395701
M12	200416,083779	8932587,083262
M13	200419,612127	8932586,768321
M14	200421,139826	8932586,647634
M15	200451,432739	8932583,934259
M16	200465,311388	8932580,403505
M17	200479,158748	8932579,429377
M18	200486,409266	8932576,520882
M19	200537,024475	8932576,260943
M20	200540,915392	8932575,926788
M21	200546,880453	8932578,564448
M22	200552,04342	8932581,240098
M23	200556,853857	8932577,172033
M24	200559,853653	8932548,129427
M25	200584,818669	8932553,763551
M26	200585,835803	8932532,29821
M27	200586,957903	8932508,697599
M28	200597,026987	8932496,679856
M29	200626,358007	8932498,873154
M30	200630,322679	8932383,369273
M31	200636,862475	8932377,300451
M32	200641,91784	8932368,495366
M33	200643,846445	8932365,136334
M34	200623,910388	8932354,207329
M35	200640,395366	8932309,001403
M36	200644,744956	8932308,991836
M37	200675,30123	8932322,794937
M38	200705,318385	8932344,950687
M39	200797,22873	8932336,818224
M40	200834,678518	8932335,999192
M41	200852,113425	8932346,531841
M42	200876,798695	8932355,539483
M43	200895,743221	8932355,823409
M44	200917,244141	8932360,588459
M45	200924,965692	8932367,468379
M46	200936,612842	8932337,996688
M47	200926,657713	8932335,73678
M48	200924,292956	8932332,009923
M49	200909,162718	8932314,843408
M50	200903,213907	8932300,528289
M51	200901,089177	8932290,128956
M52	200890,761311	8932287,777467
M53	200876,100012	8932282,037582
M54	200831,314398	8932255,181647
M55	200814,364059	8932252,755186
M56	200806,652353	8932254,276483
M57	200795,229264	8932252,912355
M58	200789,805939	8932253,964946
M59	200786,871576	8932255,568565
M60	200784,858858	8932258,651789
M61	200784,042649	8932261,833057
M62	200763,885864	8932266,188169
M63	200724,779523	8932269,517714
M64	200724,119794	8932266,855928
M65	200706,505929	8932264,988534
M66	200698,619704	8932260,863399

M67	200682,015726	8932241,183457
M68	200679,039687	8932225,98447
M69	200685,958989	8932184,764352
M70	200684,280326	8932179,980121
M71	200684,279439	8932144,75959
M72	200679,848934	8932141,149004
M73	200660,781644	8932099,843117
M74	200648,222214	8932067,488485
M75	200602,995281	8932051,918876
M76	200588,014055	8932043,619403
M77	200584,898738	8932034,872299
M78	200584,541539	8932021,841564
M79	200583,868546	8932007,09257
M80	200616,851272	8932012,71328
M81	200638,862145	8932014,106705
M82	200654,338203	8932011,341353
M83	200661,34427	8932010,146541
M84	200669,879247	8932010,048665
M85	200673,857285	8932007,047638
M86	200679,476874	8931948,417117
M87	200662,823588	8931901,939277
M88	200652,423716	8931882,485909
M89	200626,850361	8931838,947477
M90	200610,437065	8931806,451313
M91	200607,658879	8931800,872587
M92	200605,393246	8931795,751776
M93	200601,190502	8931789,752146
M94	200599,18363	8931782,497193
M95	200596,169507	8931774,82457
M96	200596,767844	8931760,428959
M97	200595,925876	8931751,700013
M98	200593,42449	8931747,219373
M99	200583,83449	8931743,279752
M100	200566,842292	8931732,374036
M101	200557,704937	8931693,770721
M102	200545,064564	8931655,083954
M103	200554,531532	8931620,824387
M104	200566,787106	8931585,347291
M105	200586,454163	8931542,26954
M106	200622,844766	8931474,255554
M107	200636,398673	8931446,714113
M108	200638,328194	8931426,551228
M109	200626,367977	8931426,922008
M110	200615,678821	8931423,052427
M111	200615,936532	8931421,98907

M112	200615,439406	8931407,230429
M113	200610,726945	8931392,183563
M114	200608,623825	8931379,105621
M115	200633,100513	8931371,519915
M116	200647,280081	8931374,26756
M117	200664,246207	8931373,296218
M118	200678,975208	8931359,511648
M119	200681,208271	8931356,330556
M120	200675,19489	8931348,777906
M121	200705,979412	8931328,391781
M122	200714,830464	8931334,085425
M123	200735,114481	8931310,992108
M124	200737,969033	8931311,136657
M125	200746,224236	8931304,804845
M126	200752,993253	8931286,518013
M127	200760,514996	8931277,125446
M128	200763,908526	8931266,1723
M129	200770,663921	8931253,718616
M130	200776,526689	8931222,396676
M131	200830,451083	8931111,598071
M132	200863,451704	8931078,937761
M133	200838,248489	8931049,604702
M134	200751,386513	8930967,481773
M135	200702,909227	8930933,269968
M136	200562,090653	8930823,825991
M137	200523,355538	8930872,297713
M138	200515,735566	8930887,114482
M139	200511,078829	8930907,328629
M140	200521,344712	8930913,996163
M141	200556,202959	8931039,697844
M142	200561,991743	8931054,204262
M143	200547,286265	8931139,907251
M144	200546,585783	8931144,226529
M145	200504,07071	8931150,032785
M146	200500,168141	8931154,398426
M147	200494,941668	8931168,078445
M148	200496,091548	8931178,115985
M149	200495,598861	8931183,413948
M150	200491,300101	8931190,817783
M151	200471,490118	8931210,915231
M152	200461,087808	8931223,406116
M153	200437,962965	8931226,091709

M154	200405,116316	8931269,426212
M155	200402,205898	8931278,488203
M156	200388,645951	8931299,588757

M157	200395,194483	8931304,08667
M158	200391,13143	8931329,549551
M159	200392,796777	8931347,914883
M160	200394,295105	8931354,21396
M161	200401,594073	8931371,318235
M162	200403,192768	8931377,418827
M163	200403,794401	8931383,212613
M164	200402,991757	8931388,818079
M165	200397,992408	8931395,917381
M166	200381,19235	8931402,213942
M167	200369,497255	8931407,422404
M168	200363,224187	8931408,988223
M169	200337,093735	8931413,217762
M170	200332,096629	8931415,92291
M171	200314,196978	8931440,219544
M172	200300,993668	8931452,721256
M173	200291,592577	8931463,615191
M174	200275,292332	8931488,422733
M175	200310,294163	8931464,01944
M176	200340,900839	8931445,314501
M177	200353,898287	8931439,319612
M178	200379,393155	8931429,41774
M179	200401,468505	8931424,093107
M180	200426,062719	8931419,685198
M181	200455,978168	8931417,356493
M182	200460,808458	8931463,417218
M183	200463,786287	8931464,008229
M184	200454,134134	8931518,254113
M185	200448,231178	8931553,248336
M186	200450,75482	8931553,545147
M187	200443,505257	8931588,364456
M188	200440,065692	8931587,729439
M189	200431,016851	8931611,06572
M190	200416,119779	8931683,439319
M191	200413,977652	8931708,32677
M192	200409,095885	8931743,67329
M193	200406,939796	8931782,674854
M194	200395,615613	8931800,349014
M195	200413,607316	8931826,542783
M196	200415,988544	8931831,7816
M197	200417,523128	8931840,248226
M198	200419,26418	8931967,722654
M199	200409,268146	8932138,010935
M200	200400,152272	8932248,621068
M201	200401,755679	8932259,160344

M202	200390,558774	8932389,748028
M203	200216,972534	8932354,484937
M204	200206,960303	8932418,478748
M205	200201,613882	8932417,04567
M206	200194,139378	8932454,74891
M207	200214,750298	8932464,504261
M208	200218,291111	8932482,275185
M209	200259,356756	8932507,331173
M210	200256,599557	8932510,120553
M211	200253,297496	8932513,724724
M212	200247,293591	8932522,819543
M213	200244,602338	8932529,716036
M214	200241,499577	8932544,124905
M215	200238,119952	8932553,329296
M216	200236,153594	8932560,231483
M217	200234,657261	8932568,797821
M218	200234,162013	8932571,660728
M219	200230,453314	8932582,179654
M220	200228,970605	8932589,04151
M221	200228,69392	8932605,786372
M222	200227,712082	8932617,312183
M223	200225,27427	8932626,856082
M224	200223,722412	8932632,754398
M225	200221,264537	8932637,937117
M226	200218,39482	8932642,419139
M227	200216,363923	8932645,037237
M228	200209,993447	8932650,520759
M229	200202,830947	8932654,769278
M230	200198,51711	8932657,169839
M231	200189,897654	8932662,314352
M232	200185,008006	8932665,285971
M233	200172,302517	8932671,814626
M234	200163,499014	8932676,614536
M235	200154,55411	8932681,247175
M236	200145,903961	8932686,114703
M237	200141,600282	8932688,615083
M238	200132,146958	8932693,642228
M239	200125,498585	8932699,521895

M240	200119,402922	8932707,719383
M241	200115,03792	8932716,517422
M242	200114,076268	8932720,029609
M243	200112,797832	8932724,690391
M244	200112,747981	8932735,039286
M245	200114,42309	8932739,845525
M246	200116,098526	8932748,725008

M247	200116,939281	8932764,460481
M248	200117,644006	8932766,989756
M249	200119,444149	8932774,010752
M250	200119,837914	8932781,086802
M251	200121,616669	8932785,285056
M252	200125,971616	8932788,729057
M253	200126,326321	8932791,078443
M254	200132,695383	8932844,109865
M255	200165,217003	8932902,8997
M256	200217,491801	8932936,43416

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1C3FD4FE